



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

## TERMO DE ANULAÇÃO

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Cristiano Henrique Custódio, resolve ANULAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00062/2025 - Processo Administrativo 00140/2025, baseando-se na premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo sido verificado vício insanável nesta fase processual, imperativo proceder a anulação do processo licitatório supracitado.

Fundamenta-se a presente decisão nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*(...)*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*(...)*

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

*(...)*

Alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dê-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, oportunizando o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, no prazo previsto no artigo 165, I, d, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, decido pela anulação da presente licitação.

Conceição do Rio Verde/MG, 27 de agosto de 2025.

Cristiano Henrique Custódio  
Prefeito Municipal

1